

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

Rua 106, nº 165 - , Centro ITAPEMA

CEP: 88220000 - Tel: 47 3267-1485

Licença Ambiental Prévia

377/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/53060/24235>

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema, com base no processo de licenciamento ambiental URB/30673 e parecer técnico nº 23401/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: PAISBRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

CPF/CNPJ: 29984768000129

Endereço: Rua Alcir Rosa da Silva, nº 22 - APT 102 ANEXO 01, Vila Nova

CEP: 89035470

Município: BLUMENAU

Estado: SC

Empreendimento

PAISBRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 29984768000129

Atividade Licenciável: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES

Endereço: 264, nº s/n, MEIA PRAIA

CEP 88220000

Município: ITAPEMA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 737217.92, Y 6996210.26

Inscrição imobiliária: 01.02.076.0051 E 01.02.076.0039

Da viabilidade

Descrição do Empreendimento

Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial

Consiste na implantação de uma edificação residencial multifamiliar de interesse social e comercial a ser construída sobre área edificante de terreno urbano representado pelos lotes 131, 133, 135 e 137 do Jardim Atlântico, representado pelas Matrículas Nº 18980 e 38188 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, situado na Rua 264. A edificação ao total compreenderá 28 (vinte e oito) unidades habitacionais e 03 (três) salas comerciais.

Ações mitigadoras

Impactos:

- Geração de efluentes sanitários;
- Geração dos resíduos da construção civil;
- Geração dos resíduos domésticos;

- Geração de Material Particulado e Emissão de Ruídos.

Medidas Mitigadoras:

- Os efluentes domésticos deverão ser direcionados, através de caixas de passagens, à rede coletora Municipal através da Concessionária Municipal- CONASA;

- Acondicionar em caçambas coletoras para recolhimento por empresa devidamente licenciada, a qual será corresponsável pela destinação correta desses resíduos;

- Deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de acordo com a sua classificação de recicláveis e não recicláveis e dispostos provisoriamente na respectiva repartição da lixeira, obedecendo a sua classificação, nos dias de coleta dos resíduos convencional e dos resíduos recicláveis;

- Manter os trechos das vias de acesso em frente e nas laterais do imóvel sempre limpos, bem como umectar as áreas do pátio obra quando necessário. O horário de funcionamento de construção do edifício deverá ser realizada no período da manhã e tarde, somente nos dias úteis, evitando transtornos a vizinhança. Os equipamentos e ferramentas que geram ruídos (serras circulares e martelos) deverão ser utilizados nos horários estipulados pelo município.

Aspectos Florestais

A vegetação no local é composta por gramíneas e vegetação com influência flúvio-marinha às margens do Rio Perequê como espécie predominante de *Mimosa bimucronata* (DC.) Kuntze (silva, maricá, espinheiro) bem como exemplares de espécie exótica de *Ricinus communis* (mamona).

Será implantado Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD (Conforme AuA 017/2020) para recuperação de área não edificante em área total de 379,65 m² com plantio de mudas e enriquecimento com sementeira de espécies nativas da região.

Programas ambientais

Não há.

Medidas compensatórias

Não há.

Análise técnica

Foi constatada a presença de cursos d'água no limite oeste do terreno.

O relevo no local é plano e os solos são predominantemente arenosos.

A vizinhança é caracterizada por edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares e comerciais.

O empreendimento não encontra-se inserido na Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre de Itapema, tampouco está situado em sua zona de amortecimento.

Conforme Lei Municipal Complementar n° 118/2022, o terreno está localizado em área urbana consolidada.

O local possui em seu interior Áreas de Preservação Permanente (APP), caracterizada pelo recuo marginal de 15 (quinze) metros da borda da calha do leito regular do rio Perequê.

A APP de 15m deverá ser recuperada considerando a AuA n° 017/2020, observando as suas condicionantes.

De acordo com a legislação ambiental vigente, Lei Estadual n° 14.675/2009, art. 35-A, o licenciamento ambiental independe da apresentação da certidão de uso do solo/consulta de viabilidade, relativa ao zoneamento urbano do município, logo, a mesma não foi analisada nesse processo.

A Assessoria Jurídica da FAACI, após a análise dos documentos apresentados pelo Requerente/Licenciado, manifesta-se favorável à alteração de titularidade do protocolo n° 10.222 para o protocolo n° 53.060.

Conclusão

Diante do exposto acima e em atendimento a legislação ambiental vigente, damos **PARECER FAVORÁVEL** ao solicitado através da **Licença Ambiental Prévia – LAP**.

Descrição e caracterização da área

Terreno localizado no bairro Meia Praia possuindo os seguintes itens de infraestrutura urbana: malha viária implantada, drenagem urbana, rede elétrica, rede de abastecimento de água, coleta de resíduos sólidos e rede de coleta e tratamento de efluentes sanitários.

Documentos que fundamentam o parecer

Documentos anexo ao Protocolo 53060.

Condições específicas

1. Deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, no prazo de solicitação da LAI – Licença Ambiental de Instalação.
2. Em observação ao disposto na Resolução CONAMA 307/2002, notadamente com relação à classificação (art. 3º) e destino (art. 10º) dos mesmos, os resíduos da demolição deverão ser coletados, transportados e encaminhados à empresa licenciada por órgão ambiental competente para a sua triagem.
3. Apresentar os manifestos de descarga provenientes do transporte dos resíduos da demolição no prazo de solicitação da LAI – Licença Ambiental de Instalação.
4. Deverá o requerente fixar placa indicativa (50x30 cm) a fiscalização, conforme modelo padrão que encontra-se no site da Prefeitura Municipal através do link (<https://www.itapema.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/PLACA-FAACI-MODELO.pdf>).
5. Comprovar a alocação da placa indicativa do licenciamento, nos termos da condicionante acima.
6. O início das obras sem a obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI configura crime ambiental previsto no art. 60 da Lei 9605/98, e sujeita o empreendedor às sanções previstas na legislação.
7. Ao expedir a presente licença ambiental, a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI não analisa a viabilidade locacional do imóvel, tampouco os aspectos de outorga/concessão, os quais devem ser requeridos nos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
8. Deverá manter o recuo referente a faixa marginal de 15 (quinze) metros da borda da calha do leito regular do curso d'água denominado Rio Perequê, caracterizada como Área de Preservação Permanente, conforme Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 30 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

ITAPEMA, 25 de janeiro de 2023	Raphael Sargilo Saramento Voltolini Presidente
--------------------------------	--